



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 77.158

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº 12.182, do Vereador **ROBERTO CONDE ANDRADE**, que prevê utilização de drones para fiscalização ambiental pela Guarda Municipal.

PARECER

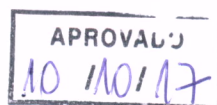
Conforme lhe faculta a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 72, VII, c/c o art. 53 - o Sr. Chefe do Executivo comunica a Edilidade, em prazo hábil, através do ofício GP.L. nº 234/2017, sua decisão de vetar totalmente o Projeto de Lei nº 12.182, que tem por objetivo prever utilização de drones para fiscalização ambiental pela Guarda Municipal, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, conforme as motivações de fls. 13/17.

Ao analisarmos os argumentos apresentados pelo Executivo e em consonância com o parecer da Procuradoria Jurídica Desta Casa, de fls. 18/19, que subscreveu as razões do veto, acolhemos as considerações apresentadas, pelo qual concordamos com a manutenção do veto total.

Sendo assim, votamos favoravelmente ao veto apostado ao projeto em questão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 10.10.2017.



ENG.º MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika Xique Xique"

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vetor Oeste"

PAULO SERGIO MARTINS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA